



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

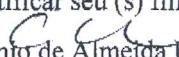
DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 18.09.2012

FAX N.º 293 /12 – 1^a CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 17 de setembro do corrente, decidiu:

- Por unanimidade de votos, absolver Vinicius Soares Eutrópio, técnico do Duque de Caxias FC, quanto a imputação do Art. 258 caput do CBJD. -Proc.074/2012-1^a CD.
- Por unanimidade de votos, multar em R\$2.000,00 (dois mil) reais, o CR Vasco da Gama, por infração do Art. 206 do CBJD, determinado prazo de 07 dias para o cumprimento da obrigação, devendo constar comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD; multar em R\$2.000,00 (dois mil) reais, o Fluminense FC, por infração do Art. 206 do CBJD, determinado prazo de 07 dias para o cumprimento da obrigação, devendo constar comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.-Proc.075/2012-1^a CD.

Favor cientificar seu (s) filiado (s).


Antonio de Almeida Lú
Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente nº: 312/12
19/9/12